

LEI Nº 4.095, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

*“Inserer no Calendário Oficial de Eventos  
da Estância Turística de Salto a Romaria  
Feminina de Salto a Pirapora do Bom Jesus.”*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.985, de 08 de novembro de 2022, passa a vigorar acrescida do  
Art. 90-A com a seguinte redação:

*“Art.90-A. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos da Estância  
Turística de Salto a ‘Romaria Feminina de Salto a Pirapora do Bom Jesus’,  
realizada anualmente no mês de outubro.*

*Parágrafo único. A inclusão do evento ao qual se refere a presente Lei  
não vincula o Poder Executivo à sua organização, ficando esta a critério dos  
interessados pela sua realização.”*

Art. 2º. Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 3.985, de 08 de novembro de 2022, no  
mês de outubro, a “Romaria Feminina de Salto a Pirapora do Bom Jesus”, figurando como dia  
comemorativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 03 de janeiro de 2024 – 325º da Fundação

  
LAERTE SONSIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
ARILDO GUADAGNINI  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.